

## Resolução nº 44/99

Autoriza fixar Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de São Paulo, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O Subsídio fixo e variável dos Vereadores, terão os seguintes valores: Subsídio fixo R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais, Subsídios variáveis R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (Cem por cento) do valor do Subsídio mencionado no Art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsídios fixos e variáveis, tem com a Verba de Representação mencionados no Art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPE, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituir.

Art. 5.º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º desta Resolução, até o limite de 05 (Cinco) reuniões mensais.

Art. 6.º - A cada ausência sem justa causa do Vereador às reuniões mensais da Câmara Municipal, ou sessões terá dedução de seus Subsídios mensais o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

Continua

Continuação Resoluções nº 44/99

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1999.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em 06 de dezembro de 1999.

a) Presidente - José Francisco Soares

a) vice-Presidente - Lourdes de Jesus

a) Secretário - ~~Procurador~~